



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

432  
f

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 4058/2019

Pregão Presencial nº 91/2019

Ata de Registro de Preços nº 216/2019

Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

RECEBI

Pirassununga, 16/12/19.

*Katia Zacarias da Silva*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galícia Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADEMIR ALVES LINDO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 11.707.894-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 016.192.378-06, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Roberto Demétrius Zema nº 2844, Jardim Carlos Gomes, na cidade de Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, **CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA – EIRELI ME.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.531.237/0001-06, com sede à Rua Guido Bernardino da Costa, 1165, Jardim Esplanda – cep 14350-000 – Telefone: (16) 3617-2919 99100-5904, e-mail: [confiancedistribuidora@hotmail.com](mailto:confiancedistribuidora@hotmail.com), na cidade de Altinópolis/SP; **dados bancários: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2891-6 – CONTA CORRENTE Nº 35719-7**, neste ato representada por **KATIA ZACARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, proprietária, nascida aos 30/05/1971, portadora da Cédula de Identidade nº 22.051.159-7 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 181.727.318-33, Fone: (16) 3617-0829 – e-mail: [altino\\_p@hotmail.com](mailto:altino_p@hotmail.com) – [confiancedistribuidora@hotmail.com](mailto:confiancedistribuidora@hotmail.com), Residente e domiciliada à Rua José Acacio Secandar, 49 – Bairro Recreio Anhanguera – Cep 14092-360, na cidade de Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos materiais, constantes no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019**, de acordo com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e marca(s) abaixo discriminados:

Cota: Reservada

Seq.	Cód.	Descrição	Marca	Qtd.	U.M.	Vir. Unit.	Vir. Total
3	341.20020.27954	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% FRASCO 1000 L	PROALCOOL	100	FRS	3,3000	330,00

ESPECIFICAÇÃO

ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% (70 GL) INFM, INCOLOR, TIPO HIDRATADO. EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 1000 ML. CONSTAR NA EMBALAGEM INFORMACOES DO PRODUTO, FABRICANTE, NUMERO DO LOTE, SELO DO INMETRO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E NUMERO DO INOR. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO / NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.

4	341.1080001.374	ALVEJANTE SEM CLORO	FUZETTO	50	LT	9,2500	462,50
---	-----------------	---------------------	---------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COMPOSTO POR LAUIL, SULFATO DE SODIO, COADJUVANTE, ESTABILIZANTE, CORANTE E VEICULO, COM PRINCIPIO ATIVO DE PREROXIDO DE HIDROGENIO. FRASCO PLASTICO CONTENDO 5 LITROS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICACAO PRODUTO E FABRICANTE JUNTO A ANVISA.

7	341.30011.579	BALDE PLASTICO C/ ALCA - 20 LITROS	ARQUIPLAS	20	UN	5,6400	112,80
---	---------------	------------------------------------	-----------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO

CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE. NAO RE CICLADO, ATOXICO, EM MATERIAL PLASTICO REFORCADO, COM ALCA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVES DE ETIQUETA CONTENDO INFORMA COES NECESSARIAS.

9	341.250057.327	CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 LITROS	ARQUIPLAS	10	UN	35,5000	355,00
---	----------------	------------------------------------	-----------	----	----	---------	--------

ESPECIFICAÇÃO

CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA, 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51CM X 69CM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

12	341.60031.505	DESINFETANTE FRASCO 2 LITROS	MARGS	200	FRS	2,3800	476,00
----	---------------	------------------------------	-------	-----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO CONCENTRADO COM AÇÃO BACTERICIDA, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE LAVAVEL, FRAGRANCIA LAVANDA, EUCALIPTO OU FLORAL, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSOATIVOS S, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA PRONTA. (PRODUTO DEVE SER USADO PURO PARA PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE AMBIENTES). EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 02 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LE GISLACAO VIGENTE, COM INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA.

14	341.70005.515	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO 500 ML	TICS	100	FRS	0,9200	92,00
----	---------------	---	------	-----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA PUSH-PULL, COMPOSIÇÃO DETERGENTE INDUSTRIAL LIQUIDO, AMONÍACAL, DODECILBENZENO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA E SUJEIRA EM GERAL EM BALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME LE GISLACAO VIGENTE, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, PRECAUCOES E INSTRUCCOES DE USO E DE PRIMEIROS SOCORROS, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO / NOTIFICACAO NA ANVISA.

16	341.40001.186	ESPONJA DE ACO 8 UNIDADES	LIMPANO	10	PCT	0,9500	9,50
----	---------------	---------------------------	---------	----	-----	--------	------

ESPECIFICAÇÃO ESPONJA DE AÇO PARA LIMEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUCAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 8 UNIDADES COM PESO LIQUIDO DE 60 G NO MINIMO POR PACOTE.

17	341.10002.164	FLANELA PARA LIMPEZA	MC	50	UN	0,7500	37,50
----	---------------	----------------------	----	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM PANO DE ALGODÃO FLANELADO, NA COR LARANJA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 40 X 60 CM, E MBALADAS INDIVIDUALMENTE COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICA NTE.

19	341.11003.168	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	BLECK	20	FRS	4,6500	93,00
----	---------------	---------------------------	-------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO INSETICIDA AEROSOL 300 ML COM AÇÃO TOTAL EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, E BARATAS, COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, COMPOSTO DE PRALETIRINA 0,02% A 0,05%, CIPERMETRINA 0,05% A 0,15%, IMIPROTRINA 0,04% A 0,09%, PRALETIRINA 0,02% A 0,05%, SOLVENTES E PROPELENTES, SEM CFC, EMBALADO E ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICANTE, REGISTRADO PELA ANVISA.

20	341.33003.531	LIMPADOR COM AMONIACO, FRASCO 500 ML	DESOMAX	20	FRS	2,2200	44,40
----	---------------	--------------------------------------	---------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA COMPOSTO ATIVO DE TENSOATIVO AMÔNICO, ASPECTO LIQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA, DEVIDAMENTE LACRADO E ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE, O PRODUTO DEVERA POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.

21	341.330010.635	LIMPADOR MULTIUSO FR. 500 ML	OPIMIL	50	FRS	1,1500	57,50
----	----------------	------------------------------	--------	----	-----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO INDICADO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, GELEDEIRAS, FOGÕES, PIAS, BANHEIROS, VIDROS, METAIS E OUTRAS SU PERFCIES LAVAVEL, LIQUIDO TRANSPARENTE DE FACIL APLICACAO, COM TRIPLA AÇÃO: LIMPA, HIGIENIZA E DESENGORDURA, FRASCO COM 500 ML, CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE, MODO DE USAR, PRECAUCOES E CUIDADOS, NUMERO DO CEATOX, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICACAO, COMPOSIÇÃO COMPOSTO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALCANILIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GLICOLICO, ALCOLOL, PERFUME E AGUA, TENSOATIVO NÃO IONICO, VALIDADE DE 3 ANOS.

32	341.150012.129	PANO DE PRATO ALVEJADO	MC	50	UN	1,5500	77,50
----	----------------	------------------------	----	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO UNIFORMEMENTE, TAMANHO APROXIMADO 43 X 70 CM, ACABAMENTO NAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E O FABRICANTE.

37	341.240026.9	RODO 30 CM	CONFIANCE	20	UN	2,9000	58,00
----	--------------	------------	-----------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO RODO COM BORRACHA DUPLA, MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 30 DE LARGURA, RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADA, CABO COM ROSCA, DEVIDAMENTE ETIQUETADO E ROTULADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.

40	341.180016.231	SABAO EM PO PCT 1 KG	FLACH	50	PCT	2,8000	140,00
----	----------------	----------------------	-------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO SABAO EM PO 1 KG TIPO 1- APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO PÓ, BIODEGRADÁVEL, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA, LACRADO TERMICAMENTE E ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTES

42	341.210081.525	SACO PLÁSTICO PÁLIXO, CAP. 15 L, PCT. 100 PC.	SIPLAS	20	PCT	6,5000	130,00
----	----------------	---	--------	----	-----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS ORGÂNICO, SACO RESISTENTE, MATERIAL POLIETILENO, REFORÇADO, TAMANHO DE 39CM X 58CM APROXIMADAMENTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE. A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/08 SACOS NA COR PRETA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

438

43	341.210066.588	SACO PLASTICO PARA LIXO CAP. 100 L. PCT. C/100 PC.	SILPLAS	100	PCT	18,3500	1.835,00
----	----------------	--	---------	-----	-----	---------	----------

ESPECIFICAÇÃO SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS ORGANICO, SACO RESISTENTE, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, REFORCADO, CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 100 LITROS, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVES DE ETIQUETA DO FABRICANTE. A ETIQUETA E OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/08

46	341.190033.707	VASSOURA DE NYLON	CONFIANCE	30	UN	3,1000	93,00
----	----------------	-------------------	-----------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO VASSOURA DE NYLON, CERDAS FINAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

47	341.190032.705	VASSOURA DE PELO	CONFIANCE	20	UN	4,7900	95,80
----	----------------	------------------	-----------	----	----	--------	-------

ESPECIFICAÇÃO VASSOURA DE PELO SINETICO, COM BASE EM MADEIRA PINTADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC COLORIDO, COM ROSCA PLASTICA. PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.

48	341.190035.703	VASSOURA DE PIACAÇA	CONFIANCE	20	UN	6,0500	121,00
----	----------------	---------------------	-----------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO VASSOURA DE PIACAÇA PARA USO GERAL, CERDA PIACAÇA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40CM, CERDAS APROX. 13CM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.

50	341.190031.699	VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CERDAS DE PALHA	CONFIANCE	30	UN	6,2000	246,00
----	----------------	---	-----------	----	----	--------	--------

ESPECIFICAÇÃO VASSOURA TIPO CAIPIRA, COM CERDAS DE PALHA, COM CABO DE MADEIRA, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE CERDAS, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL.

**Valor Total da Ata R\$ 4.866,50 (quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

## CLÁUSULA SEGUNDA - QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.1.1. Os pedidos serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

2.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.1.3. Todas as informações tais como: **quantidades e local de entrega**, serão informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.2 O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

8.666/93, mediante recibo.

2.2.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que atestará o recebimento.

2.2.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

2.2.3. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar as devidas substituições ou correções dentro do prazo estipulado pela Administração, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a Compromissária observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

#### 10.01 Cultura e Turismo

Despesa 285

Categoria Econômica 33.90.30 - 22

Rubrica Orçamentária 13 392 3002 2088

Código Aplicação 1100000 F01 RP

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

439

X

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 7.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 7.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.
- 7.3. Arcar com as despesas decorrentes de frete e descarregamento.
- 7.4. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da ata de registro de preços designado pela Administração.
- 7.5. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.6. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 7.7. Transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
- 7.8. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste edital.
- 7.9. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 7.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 7.11. Ofertar produtos de primeira qualidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Comunicar a Compromissária de toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 8.2. Efetuar o pagamento à Compromissária no prazo estipulado neste edital.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 9.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a Compromissária incorra nas mesmas.
- 9.3. Se a Compromissária não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

## Procuradoria Geral do Município

atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassado este limite a autorização de fornecimento e/ou ata de registro de preços poderão ser rescindidas, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

9.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Compromissária em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

9.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

9.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

9.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida reajustada, sob pena de rescisão contratual.

9.9. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.

9.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido se acompanhado das justificativas apresentadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A Compromissária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A Compromissária perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A Compromissária não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A Compromissária comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

440

Procuradoria Geral do Município

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- Por decurso de prazo de vigência.
  - Quando não restarem fornecedores registrados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pelo recebimento dos produtos, através de laudo, que os mesmos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da Compromissária, o pedido poderá ser cancelado e poderá culminar na rescisão da Ata de Registro de Preços, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante toda a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

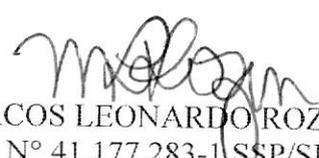
14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

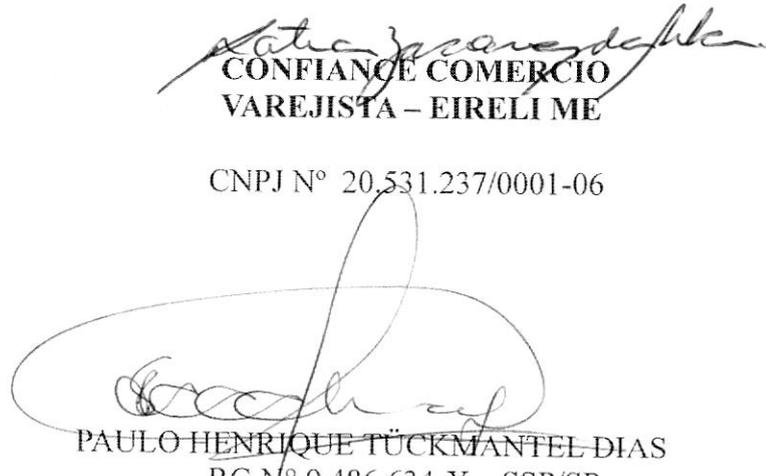
Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

  
ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
MARCOS LEONARDO ROZIN  
RG N° 41.177.283-1 SSP/SP

  
PAULO HENRIQUE TÜCKMANTEL DIAS  
RG N° 9.486.634-X – SSP/SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo de Administrativo nº 4058/2019

Pregão Presencial nº 91/2019

Ata de Registro de Preços nº 216/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA – EIRELI ME.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nome: ADEMIR ALVES LINDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

RG nº 11.707.894-3 – SSP/SP – CPF nº 016.192.378-06

Endereço: Rua Roberto Demétrius Zema, 2844, Jd. Carlos Gomes, Pirassununga – SP.

Telefone: 19 3561-7406

e-mail: prefeito@pirassununga.sp.gov.br - ademir@ademirlindo.com.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: VANESSA HERNANDES MARTINS GUION

Cargo: Contadora

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Galício Del Nero, nº 51 – Centro – Pirassununga-SP.

Telefone e Fax: 015 19 – 3562-1601 ou 015 19 – 3565-8014

e-mail: contabilidade2@pirassununga.sp.gov.br

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

441  
X

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4058/2019

Pregão Presencial nº 91/2019

Ata de Registro de Preços nº 216/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA – EIRELI ME

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Advogado(s): Município: Dr. Luis Gonzaga Neves Melo Júnior – OAB/SP 56.184; Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Matheus Baldovinotti - OAB/SP 380.088.

**Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## CONTRATANTE:

Nome e cargo: ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal.  
RG: 11.707.894-3 – SSP/SP.  
CPF: 016.192.378-06.  
Telefone: (19) 3565 8000.  
Endereço: Rua Galício Del Nero, nº 51, centro, Pirassununga/SP.  
E-mail institucional: [prefeito@pirassununga.sp.gov.br](mailto:prefeito@pirassununga.sp.gov.br).  
E-mail pessoal: [ademir@ademirlindo.com.br](mailto:ademir@ademirlindo.com.br).

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## CONTRATADA:

Nome e cargo: KATIA ZACARIAS DA SILVA - proprietária  
RG N° 22.051.159-7  
CPF N° 181.727.318-33  
Data de Nascimento: 30/05/1971  
Telefone: (16) 3617-0829  
Endereço: Rua José Acacio Secandar, 49 – Bairro Recreio Anhanguera – Cep 14092-360, na cidade de Ribeirão Preto/SP.  
E-mail institucional: [confiancedistribuidora@hotmail.com](mailto:confiancedistribuidora@hotmail.com)  
E-mail pessoal: [altino\\_p@hotmail.com](mailto:altino_p@hotmail.com)

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

*Katia Zacarias da Silva*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

Procuradoria Geral do Município

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

442  
f

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

**CNPJ Nº 45.731.650/0001-45.**

**CONTRATADA: CONFIANCE COMERCIO VAREJISTA – EIRELI ME.**

**CNPJ Nº**

**PROCESSO ADM. Nº 4058/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019**

**ATA DE PREÇOS Nº 216/2019**

**VALOR TOTAL R\$ 4.866,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 16 de dezembro de 2019.

ADEMIR ALVES LINDO  
Prefeito Municipal